



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ**
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

OFÍCIO Nº 174/2024 – PRES/DPL (Processo nº 97133/2024)

Em 04 de julho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 165/2024 de iniciativa da Comissão Executiva, aprovado por este Legislativo nas Sessões realizadas nos dias 02 e 04 de julho de 2024.

Atenciosamente.



**BEN HUR CUSTÓDIO DE
OLIVEIRA**

04/07/2024 11:56:28

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito Municipal
ARAUCÁRIA – PR





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

PROJETO DE LEI Nº 165/2024

Altera os arts. 1º, 4º e 23 da Lei Municipal nº 3.892/2022, que “Institui o Programa Aprendiz no âmbito do Poder Legislativo do Município de Araucária”.

Art. 1º Altera-se o *caput* do Art.1º da Lei Municipal nº 3.892 de 01 de junho de 2022, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Araucária, o Programa Aprendiz, visando o ingresso de adolescentes e jovens como aprendizes nas atividades desenvolvidas pelo parlamento municipal.”

| Cargo | Nº Vagas | Símbolo | Carga Horária | Valor |
|----------|----------|---------|---------------|---|
| Aprendiz | 08 | MAP | 4 h | Salário Mínimo estabelecido pelo art. 23 da presente Lei. |

Art. 2º Altera – se o §1º do art. 4º da Lei Municipal nº 3.892 de 01 de junho de 2022, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Poderão ser admitidos no Programa adolescentes e jovens inscritos em cursos de aprendizagem voltados para a formação técnico-profissional metódica, promovidos por entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica, sem fins lucrativos, que tenham por objeto a assistência ao adolescente e à sua formação.

§ 1º Para fins de contratação dos serviços das entidades mencionadas no caput deste artigo, com vistas à implementação dos cursos de aprendizagem, serão observadas as normas vigentes”.

Art. 3º Altera-se o *caput* do Art. 23º da Lei Municipal nº 3.892 de 01 de junho de 2022, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23º O aprendiz receberá remuneração preservada a condição mais benéfica:



- I - o salário mínimo hora, considerado para tal fim o valor do salário mínimo nacional;*
- II - o salário mínimo regional fixado em lei, para os estados que adotam o piso regional; ou*
- III - o piso da categoria previsto em instrumento normativo, quando houver previsão expressa de aplicabilidade ao aprendiz.*

Parágrafo único. O aprendiz receberá a remuneração, fazendo jus ainda a:

I - décimo terceiro salário, FGTS e repouso semanal remunerado;

II - férias de 30 (trinta) dias, preferencialmente coincidentes com um dos períodos de férias escolares, sendo vedado conversão em abono pecuniário, admitida a proporcionalidade;

III - vale-transporte;

IV - seguro acidentes”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 04 de julho de 2024.



BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA

04/07/2024 11:56:47

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
Presidente



Processo Nº 101989 / 2024 - [Em Análise]

Código Verificador: N1SX6G00

Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Detalhes: ENCAMINHA O PROJETO DE LEI 165/2024 APROVADO NA SESSÃO REALIZADA NO DIA 04/07/2024

Assunto: DOCUMENTOS LEGISLATIVOS

Subassunto: PROJETO DE LEI

Procurador: EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

Previsão: 07/08/2024

Anexos

| Descrição | Usuário | Data |
|---------------------------------------|------------------------------|------------|
| PA 101989-2024- PL 165-2024 - Lei.doc | SUZANA TIMM ARF | 04/07/2024 |
| PA 101989-2024- PL 165-2024 - Lei.doc | SUZANA TIMM ARF | 04/07/2024 |
| PL 165-2024 anexo Ofício 174-2024.pdf | BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA | 04/07/2024 |
| Ofício 174-2024 - PL 165-2024.pdf | BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA | 04/07/2024 |

Histórico

Setor: CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Abertura: 04/07/2024 10:24

Entrada: 04/07/2024 11:59:28

Usuário: EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

Recebido por: EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

Observação: ENCAMINHA O PROJETO DE LEI 165/2024 APROVADO NA SESSÃO REALIZADA NO DIA 04/07/2024

Setor: SMGO - NAF

Setor Origem: CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Setor Destino: SMGO - NAF

Saída: 04/07/2024 11:59

Entrada: 04/07/2024 12:06

Movimentado por: EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

Recebido por: ALESSANDRA PATRICIA SKURA KULIGOVSKI

Observação: SEGUE PROJETO DE LEI APROVADO NA SESSÃO DO DIA 04/07/2024

Setor: PGM - PROCESSO LEGISLATIVO

Setor Origem: SMGO - NAF

Setor Destino: PGM - PROCESSO LEGISLATIVO

Saída: 04/07/2024 12:07

Entrada: 04/07/2024 12:19

Movimentado por: ALESSANDRA PATRICIA SKURA KULIGOVSKI

Recebido por: SUZANA TIMM ARF

Observação: ENCAMINHA O PROJETO DE LEI 165/2024 APROVADO NA SESSÃO REALIZADA NO DIA 04/07/2024

Setor: SMGO - RECEPÇÃO DE PROCESSOS

Setor Origem: PGM - PROCESSO LEGISLATIVO

Setor Destino: SMGO - RECEPÇÃO DE PROCESSOS

Saída: 04/07/2024 12:21

Entrada: 04/07/2024 12:31

Movimentado por: SUZANA TIMM ARF

Recebido por: VANDERLEIA DUARTE LACERDA

Observação: Parecer PGM n. 846/2024 e Lei. URGENTE PUBLICAR HOJE 04/07/24